

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO № 02/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP E O CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL — CAMPS.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.837.524/0001-07, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, bairro do Macuco, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11015-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, e seu Diretor de Engenharia, Sr. Hilário Seguin Dias Gurjão, doravante denominada CONVENENTE, e de outro lado, o CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS, instituição de sócio aprendizagem, sem finalidade lucrativa, doravante denominada CONVENIADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.253.667/0001-86, com sede na cidade de Santos, neste Estado, na Avenida Washington Luiz, nº 02, Vila Mathias, CEP 11050-200, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Elias Francisco da Silva Junior, fica justo e acordado e aditar, como aditado tem, o Convênio nº 02/2015, celebrado entre as partes, 27 de março de 2015 – objetivando a promoção da integração de aprendizes adolescentes ao mercado de trabalho, em obediência ao Programa de Políticas do Governo Federal, a fim de prorrogar seu prazo por mais 15 (quinze) meses, a partir do dia 26/12/2018, com o quantitativo de 52 (cinquenta e dois) aprendizes, no valor total de R\$ 1.615.153,16 (um milhão e seiscentos e quinze mil e cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), conforme manifestação GECIV/SUJUD de 14/12/2018, consoante a Nota Técnica GEASO - Ponto 03.2018, de 26/11/2018, e a autorização da Diretoria-Executiva da CODESP, nos termos de sua 1904ª Reunião (ordinária) realizada em 17/12/2018.







Valendo o presente como terceiro aditamento ao mencionado Convênio nº 02/2015, de 27/03/2015, ficam mantidas e inalteradas, no que não conflitar, todas as demais cláusulas e condições dele constantes, bem como as dos aditivos que lhe seguiram.

E por estarem de acordo, CONVENENTE e CONVENIADA assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santos, 21 de dezembro 2018.

Luiz Fernando Garcia da Silva Divetor-Presidente

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP Elias Francisco da Silva Junior

Presidente

CENTRO DE APRENDIZAÇÃO

PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS

Hilário Seguin Dias Gurjão Diretor de Engenharia COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP





